

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 48/2015

PAAF 0024.15.005094-6

1. **Objetivo:** Análise do valor cultural da antiga Caixa d'água, localizada no bairro do Rosário.
2. **Município:** Formiga.
- 3 - **Localização:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Formiga. Fonte: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Formiga_\(Minas_Gerais\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Formiga_(Minas_Gerais)). Acesso 04-05-2015.

4. Descrição Histórica:

4.1 - Breve Histórico de Formiga:¹

A concessão das primeiras sesmarias na região já fazem menção à paragem denominada Formiga. A sesmaria de Antônio Gonçalves Lopes (1768) e a de Domingos Antônio Silveira (1777), bem como carta do Conde de Valadares ao Capitão-mor do Tamanduá, datada de 1769, fazem referência a Formiga.

A primeira capela da localidade, dedicada a São Vicente Férrer, foi erguida em conformidade com a provisão episcopal de 13 de abril de 1780. As sesmarias concedidas após a construção da igreja passaram a fazer referência à Aplicação de São Vicente Férrer da Formiga.

Em 1818 o viajante Johann.Emanuel Pohl passou pelo arraial, descrevendo-o como “ *um mísero arraial entre três morros, à margem do riacho de mesmo nome, com cerca de cem*

¹ BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1995.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

casebres de barro e duas igrejinhas insignificantes”.² Em 1819, um abaixo-assinado solicitava a criação de uma escola de primeiras letras, informando que o arraial contava com 3.000 almas. Em 1825, foram registrados os trabalhos de reconstrução da capela pelo Bispo Dom Frei José.

Em 14 de julho de 1832, decreto do Regente Feijó criou, entre outras, a paróquia de Formiga, tendo por filial a Aplicação das Candeias. A paróquia foi instituída canonicamente a 29 de novembro de 1833.

Em 16 de março de 1839 o arraial de São Vicente Férrer da Formiga foi elevado à categoria de vila, com a denominação de Vila Nova da Formiga. A lei N° 880, de 6 de junho de 1858, elevou a Vila à condição de cidade, quando ficou denominada por Formiga, nome que lhe deram os primitivos moradores.



Figuras 02 e 03- Imagens antiga de Formiga: Rua Barão de Piumhi e antiga casa da Rua Dr. Teixeira Soares, 505. Fonte: <http://formigaantigajvespucio.blogspot.com.br>. Acesso 04-05-2015.

4.2. Breve Histórico do abastecimento de água em Formiga³:

No livro “Achegas à História do Oeste de Minas”, de Leopoldo Corrêa, um trecho conta sobre o início do abastecimento de água em Formiga. Acompanhe a transcrição:

Formiga foi captar, nos “olhos d’água”, o precioso líquido para sua população, como afinal quase todas as cidades.

“Em grande parte, como os problemas de saneamento da atualidade, os de então surgiam e perduraram por efeito da inclinação do homem para construir moradia fixa”. O problema da água era o dos dirigentes.

Major Ananias Teixeira, presidente da Câmara, a primeiro de dezembro de 1879, comunicava a seus pares que a municipalidade havia sido subvencionada com a importância de 5:200\$000 pela Província para o serviço de água. Foi em concorrência pública o fornecimento de tubos ou telhões. Manoel Antônio de Carvalho e José Pinto de Magalhães entraram na concorrência. Um vereador propôs que se pedisse à Província a conservação do “rego d’água”. Foi rejeitada a proposta.

² POHL, Johann Emanuel. **Viagem no interior do Brasil**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1976.

³ Disponível em <http://www.saacformiga.com.br/institucional/nossa-historia>. Acesso 07-05-2015.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Os 3.937 metros de bicas de aroeira e madeira para andaime foram fornecidos por Joaquim Correia da Costa, num total de 6:950\$000. Foi fiador Joaquim Pinto da Silveira.

O serviço de pedreiro ficou a cargo de Luiz Felix Corrêa e dois outros companheiros que vieram de Pitangui. As obras eram fiscalizadas pelos vereadores e um engenheiro fiscal.

O dinheiro prometido pela Província, isto é, os 5:200\$000 não haviam chegado até dez de agosto de 1888, quando a Câmara reclamou. Muito justo porque a obra toda ficou em 20:000\$000. Faltavam os chafarizes quando o presidente autorizou adquirir o material para o Chafariz da Matriz.

Misael Inácio de Oliveira era zelador da água, desde a caixa de recepção até a bica de encanamento, à Rua do Rosário. Manuel Antônio Ribeiro, pouco depois, foi encarregado de fazer a cobertura do bicamente de aroeira com tábuas da mesma madeira ou violeta de uma polegada de espessura e construiu também caixa d'água na Rua do Rosário.

O Barão de Pium-í mandou fazer inúmeros chafarizes e determinou o encanamento da água em coluna de aroeira e canos de chumbo no Largo da Matriz, da Federação e Praça Quinze de Novembro.

Doutor Eduardo Lucian Briquet fez o projeto do reservatório d'água. Raul Cunha terminou a caixa da lajinha.

O desenvolvimento da cidade exigia constante sacrifício da população e falava-se da substituição da aroeira por canos de metal.

Em 1889, foi aprovado o orçamento do serviço, montado em 50:000\$000, o que, aliás, não comportava no orçamento tal despesa. Foi autorizado empréstimo. Os estudos foram feitos por Antero de Magalhães. Abílio Ferreira Brandão ganhou a concorrência nesta feita.

José Bernardes de Faria determinou o andamento da obra, que ficou em 49:879\$423, da Laginha à cidade. Joaquim Rodarte, vice-presidente em exercício, mandou desfazer as obras da antiga canalização e dividiu o produto da venda do material entre os distritos de Arcos, Pains e Pimenta. As bicas e pranchões de aroeira foram aplicados em serviços pela cidade.

Florêncio Rodrigues Nunes ganhou a concorrência de abastecimento d'água em Arcos, pelo prazo de 25 anos.

O rápido desenvolvimento da cidade exigia novos sacrifícios da municipalidade, e na administração Paulo Brito, o doutor Olinto Fonseca Filho conseguiu do governador Benedito Valadares autorização do serviço de perfuração de poços artesianos. Os trabalhos foram iniciados a 9 de outubro de 1938.

Durante a administração Paulo Brito e Carlos Camarão muito se fez neste sentido, aumentando consideravelmente o abastecimento de água, o sistema de distribuição e das adutoras. A última prestação do serviço foi paga na administração Leopoldo Corrêa.

Atualmente estão concluídos os trabalhos do DNOS -Departamento Nacional de Obras e Saneamento para abastecimento d'água em Formiga nos moldes mais modernos da técnica atual.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5. Contextualização:

Em 17 de novembro de 2014, foi encaminhada à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga uma denúncia relativa ao estado de conservação da primeira Caixa d'água da cidade. Segundo o autor da denúncia, a caixa d'água foi construída na década de 1890. Recebia água da Cachoeira da Preguiça e a distribuía para três chafarizes: do Vigário, Municipal e das Flores.

Relatou-se que a caixa d'água situa-se na confrontação das ruas José Francino e Francisco Frade e que ao longo do tempo o bem teria sofrido descaracterizações. Em uma das administrações municipais, o local teria sido cedido irregularmente a um cidadão que mora num porão construído por ele ao lado do bem em questão. As fotos seguintes integram a denúncia:

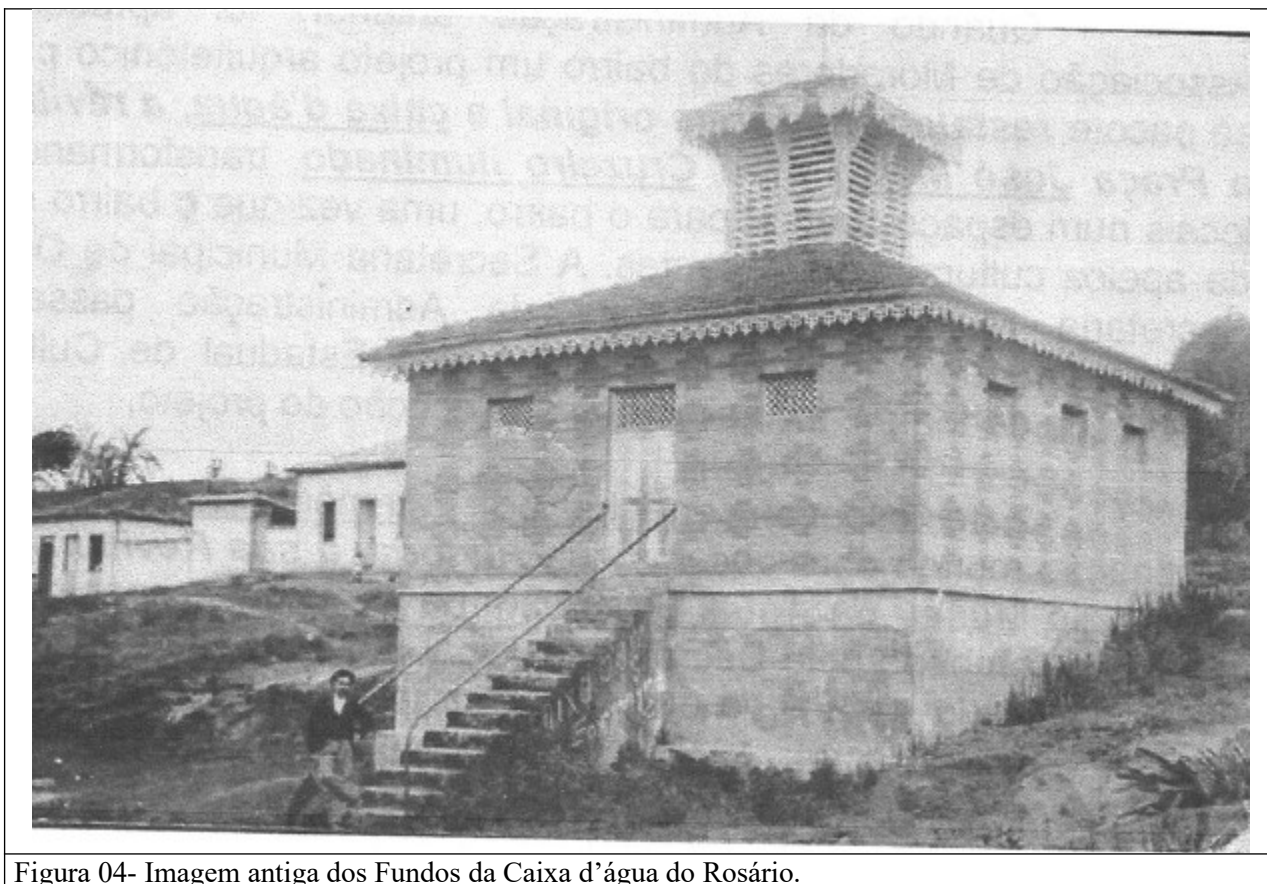


Figura 04- Imagem antiga dos Fundos da Caixa d'água do Rosário.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

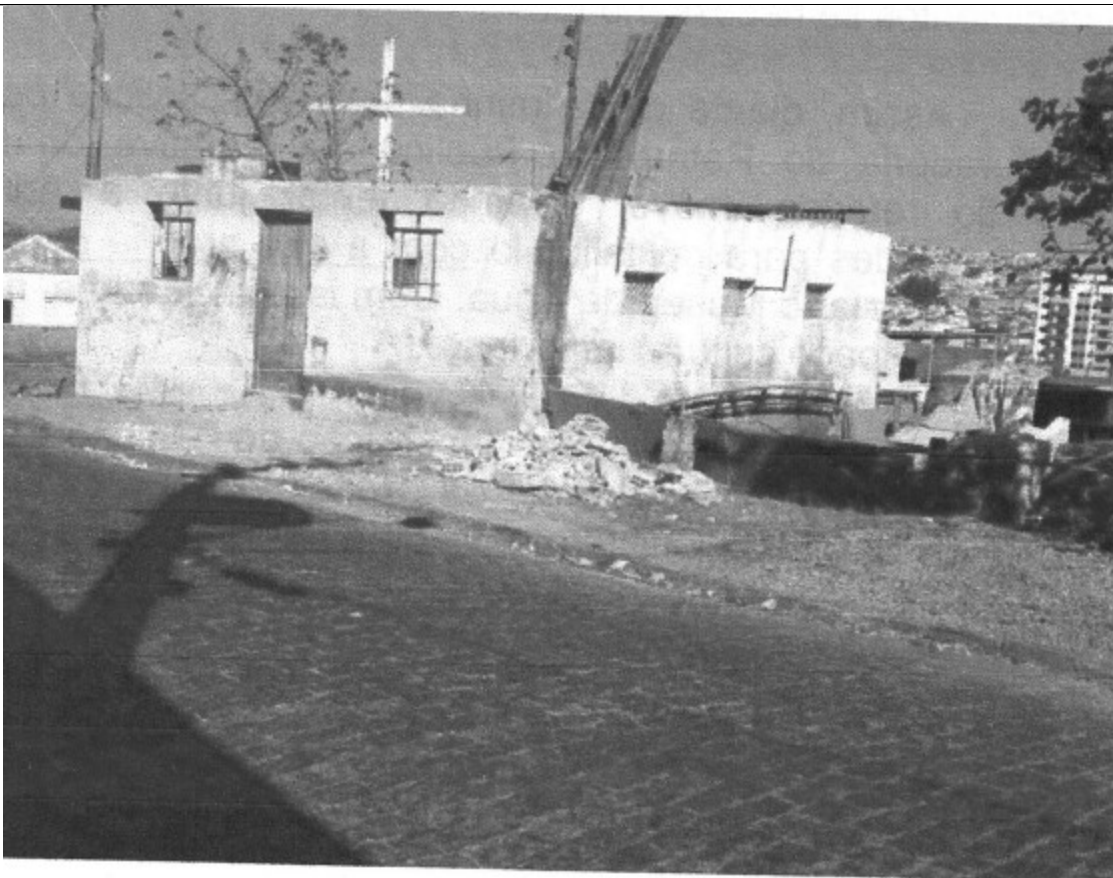


Figura 05- Caixa d'água do Rosário em 2014. Frente para Rua José Francino.

A denúncia relata também que, no primeiro semestre de 2014, a Administração Municipal teria cedido o imóvel para a Sociedade São Vicente de Paulo, que teria sido responsável pela retirada do telhado da edificação.

Relatou-se ainda que a Caixa d'água foi tombada pelo Decreto Municipal nº 5.673, de 14 de novembro de 2012, publicado na edição nº 685, página 09, do Jornal *A Cidade*. Nesta mesma data, também teria sido publicado o Decreto nº 5.641, que dispunha sobre a criação do Museu da água do município de Formiga. Segundo informações constantes dos autos, este Museu deveria funcionar no imóvel da Caixa d'água.

Em 16 de dezembro de 2014, a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga expediu ofícios solicitando ao Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Regulação Urbana⁴ e ao Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo⁵ informações a respeito dos fatos narrados na denúncia.

Em resposta ao ofício, o Secretário Municipal de Planejamento informou à Promotoria que, considerando o interesse do Conselho Central de Formiga da Sociedade São Vicente de Paulo e

⁴ Ofício nº 1004/2014.

⁵ Ofício nº 1007/2014.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

revitalizar a área da antiga Caixa d'água, havia sido elaborado um Termo de Uso Provisório do local⁶. Cópia deste Termo de Permissão de Uso Provisório celebrado entre o município de Formiga e o Conselho Central de Formiga da Sociedade São Vicente de Paulo, em 13 de dezembro de 2013, encontra-se juntada aos autos.

O Conselho Central de Formiga da Sociedade São Vicente de Paulo, por sua vez, informou que o imóvel da Caixa d'água será destinado à instalação da Conferência do Rosário, órgão integrante da Sociedade São Vicente de Paulo. Informou ainda que, após constatação de que o imóvel estava em situação de abandono e oferecia riscos à comunidade, os integrantes da Conferência fizeram a retirada da telhas e realizaram limpeza e capina no local. Informou, por fim, que o imóvel em questão não se tratava de bem tombado, uma vez que o Decreto nº 6.031, de 01 de novembro de 2013, revogou os Decretos nº 5.641 e 5.673.

Em reunião realizada na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga, os representantes do Conselho Vicentino⁷ informaram também que o imóvel da Caixa d'Água é freqüentado por usuários de drogas e que o anseio da população é de que o local seja revitalizado para uso comunitário. Ressaltaram ainda que um senhor reside, há mais de 20 anos, no subsolo do imóvel. A autorização para uso do espaço pelo morador teria sido concedida no mandato do prefeito Jaime Mendonça.

Em 06 de março de 2015, o Secretário Municipal de Cultura do município de Formiga, através de ofício, informou a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca que o imóvel denominado Caixa d'Água do Rosário não estava inscrito no “Livro de Tombos Municipal” e que “não foram encontrados relatório ou laudos técnicos, parecer ou mesmo dossiê de tombamento” relativos ao bem em questão. Informou também que “no Decreto nº 5.673/2012 há formalização de ato de tombamento e o Decreto nº 5.641/2012 se trata da criação do Museu da Água, ainda que não haja, também, quaisquer informações pertinentes sobre o museu nesta secretaria”.

Ainda segundo o Secretário Municipal de Cultura, quando um cidadão da Ordem dos Vicentinos solicitou informações sobre o imóvel, “ainda sem conhecimento do Decreto nº 6.031/2013, emitimos uma declaração sobre a situação de imóvel tombado”. Informou, por fim, que não possuem nos arquivos os decretos referentes ao ano de 2012. Cópia do Decreto nº 6.031/2013⁸ foi encaminhada pelo referido secretário. Consta deste Decreto que os procedimentos para Tombamento do Reservatório d'Água da Lajinha, não respeitaram os trâmites legais contidos na Lei 4.061/2088, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do município de Formiga.

6. Análise Técnica

⁶ Ofício nº 03/2015/SEMPALAR, datado de 19 de janeiro de 2015.

⁷ Antônio Lopes Nunes, presidente do Conselho e Jonas Wenceslau de Souza, presidente da Conferência Nossa Senhora do Rosário e tesoureiro do Conselho Central.

⁸ O Decreto nº 6.031/2013 revoga o Decreto 5641, de 14 de novembro de 2012 que dispõe sobre a criação do Museu da Água no Município de Formiga/MG e Decreto 5673/2012, de 14 de novembro de 2012 que dispõe sobre o Tombamento do Reservatório de água da Lajinha do Município de Formiga/MG.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

No passado, o homem era obrigado a deslocar-se até às nascentes e rios para ter acesso à água. Começava, assim, a história do abastecimento, que sempre caminhou no sentido facilitar este acesso. Um dos critérios mais importantes na escolha da localização de um núcleo de povoamento era justamente a proximidade da água. Portanto, na época em que surgiram os primeiros povoados em nosso território teriam surgido também as primeiras tentativas de trazer a água até os lugares onde era necessária sua utilização. Deste modo, a água saiu das fontes primitivas e veio até aos locais onde os homens viviam. Começaram as construções das fontes, dos aquedutos e mais tarde, das caixas d'água.

Segundo informações constantes dos autos, a Caixa d'água do Rosário, em Formiga, teria sido construída na década de 1890. Verificou-se pelas fotos encaminhadas na denúncia (figuras 04 e 05) que o referido bem sofreu, ao longo do tempo, intervenções descaracterizantes que prejudicaram sua leitura estético-arquitetônica.

A proteção da Caixa d'água do Rosário ou Reservatório d'Água da Lajinha se deu por meio do Tombamento do ofício. Como se trata de bem público, de propriedade do município de Formiga, o imóvel em questão foi tombado por meio do Decreto nº 5.673, de 14 de novembro de 2012, que estabelecia o seguinte:

Art. 1º- Fica tombado o Reservatório d'Água da Lajinha, por seu valor histórico e cultural. O reservatório d' água, primeiro existente no município, localizado à praça do Cruzeiro Iluminado, entre a rua Francisco Frade e rua José Francino de Oliveira, conforme registros 2.064 e 2.065, no cartório de imóveis de Formiga.

Art. 2º- Com o tombamento determinado no art. 1º deste Decreto o bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 4.061, de 29 de abril de 2008, e pelo seu dossiê de Tombamento em Posse do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Formiga/MG.

Art. 3º - O bem tombado não poderá ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Formiga/MG e aprovação do órgão responsável pela gestão da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Formiga/MG.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal e Cultura e a SAAE, deverão desenvolver meios para a sua restauração original de forma a abrigar o Museu da Água.

[...]

É importante ressaltar que, na mesma data em que foi publicado o Decreto que dispunha sobre o tombamento do Reservatório de água da Lajinha, foi publicado o Decreto nº 5.641 que previa a criação de um Museu da Água no município de Formiga. Este decreto estabelecia que;

Art. 1º- Fica criado o “**Museu Água**” do município de Formiga, com finalidades, atribuições e organizações previstas neste decreto.

Art. 2º- O Museu da Água destina a preservar, conservar e registrar a história do abastecimento de água em Formiga, bem como construir um acervo e colecionar equipamentos, objetos, instrumentos e utensílios utilizados para o abastecimento da água, para fins de estudo, pesquisa, contemplação e turismo.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Art. 3º- O Museu da Água funcionará na antiga Caixa d'água da Lajinha n bairro do Rosário, e será denominado de “**Museu da Água Maria Porto**”.

[...]

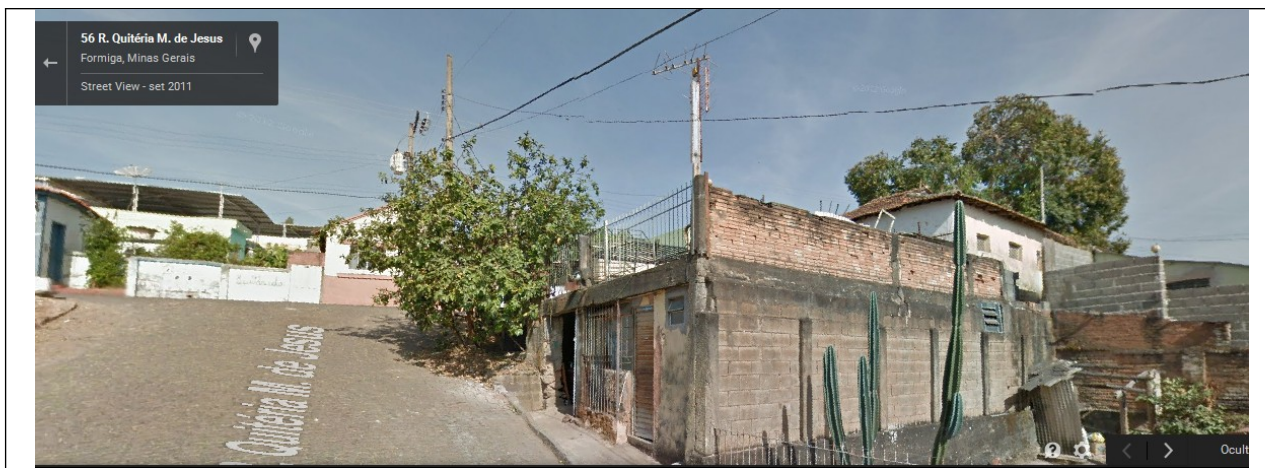
Art. 5º - O Museu da Água será subordinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, em sua dependência financeira e administrativa, tendo autonomia para decidir seus projetos de consolidação e seu crescimento.

[...]

Na época em que ocorreu o tombamento, o imóvel da antiga Caixa d'água do Rosário já se encontrava profundamente descaracterizado. Imagens da Rua José Francino Oliveira, datadas de setembro de 2011, coletadas no software *GoogleEarth*, evidenciam esta situação:



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 06, 07, 08 e 09- Imagens do imóvel da antiga Caixa d'água do Rosário, datadas de setembro de 2011, coletadas software *GoogleEarth*. Acesso 07-05-2015. Foram assinaladas as janelas laterais da edificação.

O Decreto nº 6.031, de 01 de novembro de 2013, revogou o Decreto nº 5.673/2012 e o Decreto nº 5.641/2012, com a justificativa de que os procedimentos para Tombamento do Reservatório d'Água da Lajinha, não respeitaram os trâmites legais contidos na Lei 4.061/2008.

Isso significa que a antiga Caixa d'água do Rosário teve sua importância cultural reconhecida temporariamente pelo município de Formiga, que alegou falhas no processo de tombamento, revogando o ato. Em nenhum momento, foi questionado o valor cultural do imóvel para história do município e de sua população.

Não obstante, a profunda descaracterização sofrida, o imóvel da Caixa d'água do Rosário está inserida no universo de bens culturais relevantes do município de Formiga, por sua história e inserção na paisagem urbana. Depreende-se tanto da denúncia anexada aos autos, quanto das

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

afirmações dos membros da Sociedade São Vicente de Paulo que a comunidade que vive no entorno do bem anseia pela revitalização da área.

7. Fundamentação:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Uma cidade como Formiga certamente já passou por significativas alterações na sua paisagem urbana, evidenciando que a cidade é um ser vivo, em constante transformação, e que segue a dinâmica de seu tempo de sua gente.

No entanto, muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário, esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania⁹.

O art. 5º do Decreto Lei nº 25/1937 estabelece que:

Art. 5º - O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada a fim de produzir os necessários efeitos.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216 da Constituição Federal:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

⁹ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com a Lei Orgânica de Formiga, promulgada em 30 de março de 1990:

Art. 151. Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores do povo formiguense, entre os quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações tecnológicas, científicas e artísticas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;
- V - os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 152. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá, por meio de plano permanente, o patrimônio artístico e cultural municipal, através de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo a Lei Complementar nº 13/2007 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Formiga:

Art. 5º A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento local equilibrado nas dimensões social, econômica e ambiental, embasada nos valores culturais e no fortalecimento político-institucional, orientado para a melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras, apoiando-se:

[...]

V - na recuperação, proteção, conservação e preservação dos ambientes natural e construído, incluindo-se o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;

[...]

Art. 9º A política urbana de que trata o artigo anterior tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em prol da defesa da vida, do bem estar coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, mediante as seguintes diretrizes:

[...]

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

[...]

Art. 29. São diretrizes para o turismo:

[...]

XV - melhoramento contínuo do visual da sede do município, com recuperação do patrimônio histórico, pintura de fachadas, ajardinamento beira-rio no centro da cidade e melhoramento das praças;

[...]

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

8. Conclusões:

O imóvel da antiga Caixa d'água do Rosário ou Reservatório de Água da Lajinha, em Formiga, possui um valor de rememoração, ou seja, representa no presente um importante momento histórico do passado do município

A relevância da antiga Caixa d'água do Rosário foi reconhecida pelo Poder Público Municipal de Formiga através do Decreto nº 5.673/2012 que estabeleceu seu tombamento. Infelizmente, cerca de um ano depois, este decreto foi revogado pelo Decreto nº 6.031/2013, sob a alegação de que os procedimentos para tombamento do Reservatório d'água da Lajinha não respeitaram os trâmites legais. **O valor cultural do bem para história do município e de sua população não foi questionado pelo decreto que revogou o tombamento.**

Portanto, este setor técnico sugere que a proteção da antiga Caixa d'água do Rosário ou Reservatório d'água da Lajinha seja mantida.

Como se trata de bem de propriedade do município de Formiga, sugere-se a elaboração de um projeto de recuperação do espaço da antiga Caixa d'água do Rosário, procurando manter as características originais do imóvel ainda existentes. Para que ocorra a permanência e a preservação do imóvel, é necessário atribuir uso ao mesmo, compatível com suas características e com os anseios da comunidade local.

De acordo com a Carta de Burra¹⁰:

Art. 18- A reconstrução deve-se limitar à colocação de elementos destinados a completar uma entidade desfalcada e não deve significar a construção da maior parte da substância de um bem.

Art. 19- A reconstrução deve-se limitar à reprodução de substâncias cujas características são conhecidas graças aos testemunhos materiais e/ou documentais. As partes reconstruídas devem poder ser distinguidas quando examinadas por perto.

Referida Carta Internacional recomenda ainda que:

A Restauração não deve deixar o objeto ou a obra ficar como novo. Ela buscará recuperar a unidade da obra, ainda latente em seus fragmentos (nas partes que se encontram conservadas), utilizando-se diversas técnicas, mas sem falsificação. Determinados elementos poderão ser consolidados, reforçados, complementados ou substituídos, reintegrados, de maneira que a imagem (o espaço) possa se mostrar inteira.

Há exemplos em várias cidades do país de adaptação do espaço e dos imóveis das antigas caixas d'água para abrigar atividades culturais e/ou turísticas. Dentre eles, pode-se destacar:

¹⁰ Carta de Burra, ICOMOS- Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, Austrália, 1980. In: CURY, Isabelle. Cartas Patrimoniais, 3ª ed., Rio de Janeiro: IPHAN, 2004, p. 250/251.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Centro Cultural Martim Cererê (Goiânia – GO) - feito em um local que abrigava três caixas d'água da Saneago, a companhia de água e esgoto do estado de Goiás. O arquiteto criou o projeto de um centro cultural que transformava essas antigas caixas d'água em teatros. Assim, os três grandes reservatórios de concreto com capacidade para armazenar 500 mil litros de água cada um, foram adaptados e se transformaram nos teatros Yguá, Pyguá e Ytakuá, sendo esse último um teatro de arena.
- Auditório (Içara – Santa Catarina) - novo auditório para a realização de palestras e reuniões. Um dos cartões postais do Distrito, a caixa d'água do Mirante, foi transformada em um auditório com capacidade para cerca de 70 pessoas. As antigas caixas d'água foram transformadas no Mirante, ganhando nova cara. O outro reservatório é utilizado como estúdio da rádio comunitária do Rincão.
- Museu da água (Cuiabá) – projeto elaborado pelo arquiteto Jaime Lerner. No local estão dispostas em vários pontos peças artesanais, banners, folders e outros objetos referentes à história e costumes da população cuiabana.
- Caixa d'água cultural (Freguesia do Ó – SP) – Caixa d'água dos anos 50 é transformada em espaço de arte. No espaço histórico foi montado um ateliê que reúne diversos estilos de arte - oficinas de gravura, escultura e pintura - o Caixa D'água 33. Os artistas são chamados para ensinar crianças e preparar voluntários de entidades e escolas da região para repassar as técnicas. Cursos para pequenos grupos ou individuais também ocorrem na casa.

9. Encerramento

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2015.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011